

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

ORDENADOR DE DESPESA: Aline Cristina Dal Zot Rauber, Secretária Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de mudança, incluindo fornecimento de embalagens, carga, transporte, mão de obra, montagem e desmontagem e descarga, afim de realizar o transporte de mobiliários, equipamentos e demais bens pertencentes ao Programa Pão da Vida localizado na Rua Papa João XXIII, nº 605, Centro, com destino a nova sede localizada na Rua Antonio Vacaro, nº 223, Bairro João Winckler, ambos na cidade de Xanxerê – Santa Catarina.

JUSTIFICATIVA: A assistência social é uma política pública que visa a proteger e desenvolver indivíduos, famílias e comunidades que estão em situação de vulnerabilidade ou risco social.

As políticas de assistência social oferecem suporte para que todas as pessoas tenham suas necessidades básicas atendidas, contando com uma extensa rede de unidades públicas que realizam atendimentos para pessoas ou grupos de crianças, jovens, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e demais usuários.

O Programa Pão da Vida, possui grande relevância social na garantia de direitos de adolescentes, visando gerar profissionalização aos jovens que vivem em vulnerabilidade social e buscam capacitação para o mercado de trabalho.

Buscando atender da melhor forma o público usuário das políticas de assistência social foram recentemente efetuadas melhorias na sede do Programa Pão da Vida, adaptando novo espaço para acomodações das aulas teóricas e práticas para os adolescentes participantes do programa.

Frente a execução das adaptações de novo espaço para funcionamento do Programa, torna-se necessário a contratação de empresa de frete/transporte afim de realizar a mudança de local do Programa Pão da Vida, realizando a carga e descarga de mobílias, equipamentos e objetos pertencentes ao local.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O transporte deverá ser realizado em caminhão-baú próprio para realização de mudanças, cujas paredes da carroceria devem possuir proteções e treliças laterais para amarração dos volumes transportados, evitando danos aos bens. Os veículos devem se encontrar em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas regulamentadoras para a execução dos serviços.

A contratada deverá prestar os serviços com mão de obra em número suficiente, com profissionais especializados, com habilidade e experiência, para manusear e transportar os objetos que compõem a mudança, devendo utilizar ferramentas próprias e adequadas para a carga, descarga, transporte, e, quando necessário, a montagem dos objetos.

A contratação contempla os serviços de mão de obra, embalagens, movimentação, deslocamento, remoção e transporte de volumes, bens e móveis. Os serviços de remanejamento de móveis dentro do imóvel de destino, estarão inclusos no serviço contratado.

A contratada fica encarregada de montar e desmontar armários, bem como todos os móveis que se fizerem necessário. No carregamento, ficará a cargo da contratada a desmontagem (quando necessário), acondicionamento e fornecimento de embalagens para todos os itens a transportar, sem ônus para a contratante.

O material, ao ser arrumado nos caminhões, deverá receber proteção de mantas e acolchoados, evitando-se contato direto com as paredes e com o restante da bagagem, mobiliários ou equipamentos mais sensíveis para transportes deverão ser embalados em plástico bola ou papelão ondulado.

Equipamentos eletroeletrônicos, computadores, televisores, monitores deverão ser transportados adequadamente e acondicionados em caixas de papelão capazes de garantir a segurança e a conservação dos mesmos.

Todas as caixas fornecidas para acondicionamento de bens, deverão apresentar resistência ao arrebentamento, compressão, esmagamento, impacto, perfuração, tombamento e vibração, adequados ao fim a que se destinam; a selagem das caixas deverá ser feita com fitas autoadesivas.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: A execução do serviço se dará em data e horário pré-definidos pela Secretaria de Assistência Social do município de Xanxerê, sendo repassado ao contratado com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

A execução do serviço contempla o carregamento de mobílias, equipamentos e objetos a serem carregados no endereço Rua Papa João XXIII, nº 605, Centro da cidade de Xanxerê e transporte por aproximadamente 3,4km e descarregamento na Rua Antonio Vacaro, nº 223, Bairro João Winckler, na cidade de Xanxerê, Santa Catarina.

Não havendo possibilidade de transporte de todos os objetos da mudança em uma única carga, o contratado realizará as demais cargas necessárias até findo o carregamento de todo conteúdo da mudança, sendo que, o serviço deverá ser iniciado e finalizado no mesmo dia.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor: Silvane Aparecida Alves Miglioranza, Diretora Administrativa, contato através do e-mail social.compras@xanxere.sc.gov.br e telefone 49 3441-8545.

Fiscal: Silvane Moreschi, Educadora Social, contato através do e-mail social.paodavida@xanxere.sc.gov.br e telefone 49 3441-8562.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado de forma única, após findo a prestação do serviço, mediante depósito em conta bancária previamente informada pela contratada, conforme cronograma de pagamento constante em Decreto vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O dispêndio financeiro decorrente da contratação decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO: 4 – Recurso Próprio

ELEMENTO: 3.3.90.39.74 – Fretes e transportes de encomendas

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá a Administração Pública efetuar os pagamentos nas datas e condições pactuadas no instrumento contratual.

A contratante acompanhará a execução do cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do serviço.

A contratante deverá comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data da mudança, para prestação do serviço.

Após o fornecimento das embalagens, caberá a contratante promover o acondicionamento dos objetos nas embalagens fornecidas, para posterior carregamento e transporte.

Fiscalizar e notificar à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do fornecimento do objeto contratado, para que sejam tomadas providências pertinentes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Serão admitidos a participar do processo licitatório somente pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

A contratada deverá executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dia e local determinado pela contratante, de acordo com suas necessidades.

A contratada será comunicada antecipadamente quando da realização dos serviços de mudança, não incorrendo em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela contratante sem que haja manifestação de serviço a ser executado.

A contratada poderá realizar, até 48 (quarenta e oito horas) antes da data marcada para realizar o serviço, vistoria aos imóveis de origem e de destino, com vistas ao conhecimento do volume e outras especificações de que se tratam os bens a serem transportados, sendo emitido Termo de Vistoria, assinado por servidor designado ao seu acompanhamento, caso esta seja realizada.

O serviço de transporte deverá ser executado em data a ser agendada pela contratante, a qual deverá informar a contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data agendada, para que essa proceda o fornecimento de caixas para equipamentos de informática e utensílios, bem como, plástico bolha se necessário, com a finalidade da realização de acondicionamento dos materiais pelos servidores que acompanharão a mudança.

A contratação contempla os serviços de mão de obra, embalagens, movimentação, deslocamento, remoção e transporte de volumes, bens e móveis.

Os serviços de remanejamento de móveis dentro do imóvel de destino, estarão inclusos no serviço contratado.

A contratada fica encarregada de montar e desmontar armários, bem como todos os móveis que se fizerem necessários.

No carregamento, ficará a cargo da contratada a desmontagem (quando necessário), acondicionamento e fornecimento de embalagens para todos os itens a transportar, sem ônus para a contratante.

O transporte deverá ser realizado em caminhão-baú próprio para realização de mudanças, cujas paredes da carroceria devem possuir proteções

e treliças laterais para amarração dos volumes transportados, evitando danos aos bens.

A contratada deverá possuir apólice de seguro para a realização do transporte, assegurando todo o material transportado.

Os veículos devem se encontrar em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas regulamentadoras para a execução dos serviços.

A movimentação dos móveis, utensílios e carga será efetuada através dos meios normais de acesso aos imóveis, tais como portas e corredores, ficando a cargo da contratada a utilização de meios e métodos necessários para movimentação de móveis e utensílios sem ônus a administração pública.

Equipamentos eletroeletrônicos, computadores, televisores, monitores deverão ser transportados adequadamente e acondicionados em caixas de papelão capazes de garantir a segurança e a conservação dos mesmos.

Todas as caixas fornecidas para acondicionamento de bens, deverão apresentar resistência ao arrebentamento, compressão, esmagamento, impacto, perfuração, tombamento e vibração, adequados ao fim a que se destinam; a selagem das caixas deverá ser feita com fita autoadesiva.

Todos os móveis deverão ser protegidos com mantas/acolchoados para o transporte; o mobiliário que for mais sensível para o transporte deverá ser embalado em plástico bolha e/ou papelão ondulado.

Cumpra a contratada fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto.

A Contratada deverá prestar os serviços com mão de obra em número suficiente, com profissionais especializados, com habilidade e experiência, para manusear e transportar os objetos que compõem a mudança, devendo utilizar ferramentas próprias e adequadas para a carga, descarga, transporte, e, quando necessário, a montagem dos objetos.

A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Incumbe a empresa contratada arcar com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis, bem como, as despesas de deslocamento, salários, alimentação, diárias, de profissionais da equipe de trabalho por si contratada, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatícios com seus prepostos. Fica esta responsável também, por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus colaboradores quando em execução do serviço.

Deverá haver, comprovação de inscrição da empresa no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Fornecer as devidas notas fiscais, após findo a execução do serviço.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Serão admitidos a participar do presente processo, somente pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

A Contratada deverá prestar os serviços com mão de obra em número suficiente, com profissionais especializados, com habilidade e experiência, para manusear e transportar os objetos que compõem a mudança, devendo utilizar ferramentas próprias e adequadas para a carga, descarga, transporte, e, quando necessário, a montagem dos objetos.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO: metodologia utilizada para apuração do valor de referência para a contratação almejada foi estabelecida da seguinte maneira:

Primeiramente foi realizada pesquisa de preço no portal Compras.gov.br, no qual foi encontrado o item transporte de mudança local (CATSER 3212), que apresentou um valor mediano estimado de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) para o serviço que se pretende contratar, não sendo considerado para a

contratação em tela, visto que os referidos valores sofrem alterações em decorrência de distância e localidade, ficando acima do valor estimado.

Como segunda fonte de pesquisa, foram efetuadas pesquisas de preços em sites de publicações oficiais das entidades de Administração Pública, onde não resultou em nenhuma pesquisa correspondente ao objeto que se deseja contratar, dentro do período de 12 meses, sendo encontrado somente processos para transporte interestaduais, o qual apresenta por motivo de distância valor excessivamente alto, ou processos referente a períodos mais distantes, que por serem processos mais antigos não correspondem com valores atuais de mercado, sendo assim, a pesquisa não se demonstrou apta a estabelecer a estimativa de valor da presente contratação.

Como último método de pesquisa, para fins de estimativa de preço da contratação foi solicitado cotação junto a empresas atuantes no ramo de serviço que se pretende contratar, no qual pôde-se aferir o levantamento de valores conforme orçamentos e tabela em anexo.

ESTIMATIVA DE CUSTO: O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS: Silvane Moreschi, Coordenadora do Programa Pão da Vida.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de atender a referida demanda caberá ao contratado apresentar para habilitação os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do contrato social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada (desde que constante o objeto social do contrato), registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de sociedade por ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício; ou ainda Certificado da Condição de Microempreendedor Individual no caso de MEI;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo a ICMS, imposto sobre circulação de mercadorias;
- d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta é a abertura de processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada em transporte de mudança, para realizar a carga, transporte e descarga de móveis, equipamentos e objetos alugados na atual sede do Programa Pão da vida, sito à Rua Papa João XXIII, nº 605, Centro

de Xanxerê-SC para a nova sede situada na Rua Antonio Vacaro, nº 223, Bairro João Winckler, Xanxerê - SC.

Tal contratação visa atender a necessidade de transporte de mudança do Programa Pão da Vida, vinculado à Secretaria de Assistência Social, para novo local de realização das aulas teóricas e práticas para adolescentes que realizam especialização no ramo de panificação. A pretensa contratação se dá com vistas a estabelecer nova estrutura para execução do Programa, visto que a atual sede se encontra com vários danos estruturais, sendo assim necessário a mudança para novo local para garantir melhor execução do serviço.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O objeto do presente estudo enquadra-se nos casos legais de contratação direta, por dispensa de licitação, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, na sua forma eletrônica, devido ao baixo valor de contratação, não se torna viável a necessidade da disputa licitatória.

Frente a isto, levando em consideração os critérios pré-estabelecidos, foi selecionado para suprir a presente demanda o fornecedor Valmor Castanho 93345119900 – Mudanças Castanha, CNPJ: 13.709.099/0001-47, a referida seleção dá-se em razão de ter o mesmo apresentado menor preço para contratação.

Xanxerê, 22 de outubro de 2024.

Aline Cristina Dal Zot Rauber
Secretária de Assistência Social

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Silvane Aparecida A. Miglioranza
Agente de Contratação

Silvane Moreschi
Fiscal do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F67B-9A18-D90C-A171

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVANE APARECIDA ALVES MIGLIORANZA (CPF 827.XXX.XXX-15) em 24/10/2024 15:49:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALINE CRISTINA DAL ZOT RAUBER (CPF 008.XXX.XXX-17) em 24/10/2024 16:00:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OSCAR MARTARELLO (CPF 461.XXX.XXX-15) em 25/10/2024 07:26:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVANE CAMARGO MORESCHI (CPF 052.XXX.XXX-04) em 25/10/2024 13:34:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/F67B-9A18-D90C-A171>